



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 022/17**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando as disposições do artigo 66 do REC, indicativas de que as associações classificadas em 3º e 4º lugares nos Grupos B e C do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2017 disputarão quadrangular que deverá acontecer simultaneamente as semifinais e final da Taça Rio, mediante critérios estabelecidos pelo DCO;

RESOLVE:

Indicar que o quadrangular preconizado pelo artigo 66 do REC será disputado mediante os seguintes cruzamentos e critérios:

- I) *Nova Iguaçu FC X AA Portuguesa.*
- II) *Volta Redonda FC X Boavista SC.*

- 1) As semifinais do quadrangular acontecerão nos dias 06/04/2017 e a final no dia 09/04/2017.
- 2) Terão mando de campo nas semifinais e na final do quadrangular as equipes de melhor classificação na Taça Rio (Grupos B e C), observados quando necessário os critérios de desempate indicados pelo artigo 16 do REC.
- 3) O cartão vermelho, ou o 3º cartão amarelo, recebido na 6ª e última rodada da Taça Rio, ensejará suspensão automática a ser cumprida na partida semifinal do quadrangular.
- 4) As punições com cartão vermelho nas semifinais deste quadrangular acarretarão a suspensão automática em relação a partida final.
- 5) Terminadas empatadas as partidas semifinais e final do quadrangular, a decisão de cada embate nessa condição, por analogia ao disposto no artigo 26, § 2º do REC, dar-se-á pela cobrança de tiros livres indiretos da marca do pênalti, segundo preconizam as regras da FIFA.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**